

**PISO SALARIAL DO RIO DE JANEIRO – 2019**

LEI Nº 8315 DE MARÇO/2019, REAJUSTE DE 3,75%

(AQUI SÓ ALGUMAS FUNÇÕES, PARA LER NA ÍNTEGRA, VISITE A PÁGINA DA ALERJ)

FUNÇÃO	PISO SALARIAL
Ascensorista (CBO 5141-05); Cozinheiros (CBO 5132); Cuidadores de Idosos (CBO 5162-10) ; Auxiliar de Massagista; Maqueiros ; Trabalhadores de Preparação de Alimentos e Bebidas; Trabalhadores dos Serviços de Higiene e Saúde ; Trabalhadores em Serviços Administrativos;	R\$ 1.283,73
Auxiliares de Enfermagem (CBO 3222-30) ; Auxiliares Técnicos de Telecom Nível 1 a 3; Doulas (CBO 3221-35) ; Técnicos de Imobilização Ortopédica; Agentes de Saúde e Endemias , Assistentes de Serviços Nível 1 A 3; Atendentes de Cadastro; Atendentes de Call Center; Atendentes de Consultório, Clínicas Médicas e Serviços Hospitalares; Práticos de Farmácia , Atendentes de Retenção; Caldeireiros; Operadores de Máquinas de Processamento Automático de Dados; Operadores de Máquinas Fixas e de Equipamentos Similares; Técnicos de Administração; Técnicos em Reabilitação de Dependentes Químicos ; Telefonistas e Operadores de Telefone; Telemarketing; Tele Atendentes; Tele operador Nível 1 a 10; Telemarketing Ativo e Receptivo; Trabalhadores de Serviços de Contabilidade ; Trabalhadores em Podologia;	R\$ 1.375,01
Aplica-se a Agente de Cobrança; Agentes de Marketing; Agentes de Venda; Assistentes de Serviços Nível 1 a 3; Atendentes de Cadastro; Atendentes de Call Center; Atendentes de Retenção; Auxiliares Técnicos de Telecom Nível 1 a 3; Operadores de Atendimento Nível 1 a 3; Operadores de Call Center; Operadores de Suporte CNS; Representantes de Serviços 103; Representantes de Serviços Empresariais; Representantes de Serviços; Tele Operador Nível 1 a 10; Telefonistas e Operadores de Telefone e de Telemarketing; Telemarketing Ativos e Receptivos, cuja jornada de trabalho seja de 06 (seis) horas diárias ou 180 (cento e oitenta) horas mensais.	
Técnicos em Contabilidade (CBO 3511); Técnicos em Farmácia (CBO 3251-10 E CBO 3251-15); Técnicos em Laboratório (CBO 3242) ; Técnicos em Podologia (CBO 3221-10); Técnicos em Enfermagem (CBO 3222-05) ; Técnicos em Secretariado (CBO 3515-05); Trabalhadores de Nível Técnico, devidamente registrados nos conselhos de suas áreas ou órgãos competentes: Técnico de Enfermagem Socorrista ;	R\$ 1.665,93
Motoristas de Ambulância (CBO 7823-20); Técnico de Instrumentalização Cirúrgica (CBO 3222-25) ; Técnico de Telecomunicações (CBO 3133); Técnicos de Eletrônica (CBO 3132); Técnicos de Segurança do Trabalho (CBO 3516) ; Técnicos em Mecatrônica (CBO 3001); Técnicos em Eletrotécnica; Técnicos em Radiografia (CBO 3241-15) ;	R\$ 2.512,59
Administradores de Empresas (CBO 2521-05); Advogados (CBO 2410); Arquivistas (CBO 2613-05); Assistentes Sociais (CBO 2516-05); Bibliotecários (CBO 2612-05); Biólogos (CBO 2211); Biomédicos (CBO 2212); Enfermeiros (CBO 2235); Farmacêuticos (CBO 2234); Fisioterapeutas (CBO 2236); Fonoaudiólogos (CBO 2238); Nutricionistas (CBO 2237-10); Profissionais de Educação Física (CBO 2241); Psicólogos (CBO 2515) exceto Psicanalistas (CBO 2515-50); Secretários Executivos (CBO 2523) exceto Tecnólogos em Secretariado Escolar (CBO 2523-20); Terapeutas Ocupacionais (CBO 2239-05); Contadores; Documentalista (CBO 2612-10); Analista de Informações (CBO 2612-15); Pedagogos (CBO 2394-15); Sanitarista;	R\$ 3.158,96

- O valor do piso salarial dos empregados cujo salário é pago por hora corresponderá ao valor do piso fixado para a respectiva categoria, dividido por uma jornada mensal de 220 (duzentas e vinte) horas, já se achando incluído no valor resultante o descanso semanal remunerado.
- Os Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário deverão observar os valores do Piso Salarial Regional previsto em lei estadual em todos os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços e demais modalidades de terceirização de mão de obra.
- A não observância desta Lei implicará em multa de R\$50,00 à R\$1.000,00 por trabalhador.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições da Lei nº 7898, de 07 de março de 2018.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2019.

SESSRJ